



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)**

Nome da autoridade competente: **Veronica Sánchez da Cruz Rios**

Nome do Departamento / **Superintendência de Regulação de Saneamento Básico**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Decreto s/nº, de 13 de abril de 2022](#)

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 443001 - Agência Nacional de Águas – ANA.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto da parceria: 44205 - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Signatário: **Veronica Sánchez da Cruz Rios**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

Nome da autoridade competente: FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT, Diretora de Altos Estudos, da Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria ME nº 1.129, de 19 de setembro de 2022.

Nome da Coordenação/Coordenação-Geral/Diretoria Responsável pela execução do objeto da parceria: Coordenação-Geral de Avaliação e Organização de Evidências/Diretoria de Altos Estudos.

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 114702/11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução da parceria: não se aplica.

Signatária: Flávia de Holanda Schmidt.

3. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA PARA A PARCERIA

Por meio do Ofício nº 17/2022/SEC/ANA, de 05 de julho de 2022 (SEI 0587385), a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), apresentou à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) proposta de parceria para a produção de estudos de *benchmarking*, para subsidiar as Análises de Impacto Regulatório (AIR) das normas de referência sobre o serviço de saneamento. Para tanto, a ANA manifesta o interesse na formalização de parceria com o serviço Evidência Express, da Diretoria de Altos desta Escola.

Em 15 de julho de 2020, foi promulgada a Lei Federal nº 14.026, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à referida Agência competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, dentre outras alterações legais. O novo arcabouço legal estabelece que a ANA irá elaborar normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observadas as diretrizes para a função de regulação estabelecidas na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Nesse sentido, a ANA apresentou no Ofício nº 17/2022/SEC/ANA interesse em formalizar parceira para a condução de processo estruturado de levantamento de evidências, com método adequado e conduzido por equipe qualificada, para subsidiar as AIR das referidas normas de referência.

A ENAP é uma Escola de Governo que tem como missão desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. Para tanto, atua, desde 1986, na oferta de cursos e programas de desenvolvimento técnico e gerencial, formação e aperfeiçoamento de carreiras e especialização (pós-graduação *lato sensu*), nas modalidades presencial, à distância e mista, além da produção e disseminação de conhecimento sobre gestão e políticas públicas.

A ENAP também é um ator importante no sistema de avaliação que vem sendo construído no governo federal. Criada pela Lei nº 8.140, de 1990, e com estatuto definido pelo Decreto nº 10.369, de 2020, compete à ENAP, entre outras atribuições: elaborar e executar programas de capacitação permanente de agentes públicos; **fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento**; prestar assessoria técnica quanto à elaboração de estratégias e de projetos de desenvolvimento institucional, à formulação, à implementação e à avaliação de políticas públicas, na área de atuação da ENAP; desenvolver e manter programas e projetos de cooperação nacional e internacional destinados a suas finalidades institucionais. Além disso, a ENAP é um ator central na Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, atualizada pelo Decreto nº 9.991, de 2019.

Considerando essas atribuições legais, os desafios para institucionalizar a avaliação de políticas públicas nos órgãos e entidades da administração pública federal, e para estimular políticas informadas por evidências, a ENAP desenvolveu, no âmbito da Coordenação-Geral de Avaliação e Organização de Evidências, da Diretoria de Altos Estudos, o serviço de respostas rápidas para evidências, o Evidência Express - EVEX. O serviço é ofertado para equipes da administração pública federal que necessitem de relatórios rápidos de evidências para subsidiar o processo de tomada de decisão e da formulação, implementação ou avaliação de políticas públicas.

O serviço de resposta rápida para análise, comunicação e síntese de evidências, o EVEX, criado em 2020, é fundamentado em metodologias de pesquisa e de ciência de dados. O EVEX visa fornecer produtos técnicos que apresentem evidências que auxiliem na compreensão do problema e do contexto de política pública, seu público-alvo, opções de programas, causas e impactos das ações. O portfólio de produtos do serviço contempla avaliação de impacto, análise e visualização de dados, síntese rápida de evidências, estudos de *benchmarking* e *policy brief*. É no âmbito deste serviço que se dará o apoio à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para as demandas elencadas no Ofício nº 17/2022/SEC/ANA.

Espera-se que a realização dos referidos estudos, com aporte de evidências e produção de conhecimento, que se entende justificável e oportuna pelas razões anteriormente expostas, e tem enquadramento no inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.426, de 2020, possa auxiliar a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico a cumprir seu papel institucional.

4. OBJETO

Prestação do serviço Evidência Express, da Diretoria de Altos Estudos, para a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, com o objetivo de elaborar quatro relatórios que apresentem, analisem e sistematizem evidências em relação às políticas públicas e regulatórias de competência do referido órgão, conforme o seguinte:

a) PRODUTO 1 – Matriz de Risco (Benchmarking nacional): Levantamento e análise das matrizes de alocação de risco contratuais, levando em consideração o processo de definição da alocação de riscos dos contratos de concessão recentemente firmados no setor de saneamento básico (abastecimento de água potável e esgotamento sanitário), no aeroportuário, rodoviário e ferroviários (os contratos recentemente firmados desses setores possuem semelhanças que permitem a sua comparação);

b) PRODUTO 2 – Estrutura Tarifária (Benchmarking nacional): Levantamento e análise dos principais aspectos das estruturas tarifárias aplicadas no Brasil nas principais empresas estaduais e nas principais empresas privadas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, considerando os diversos tipos de prestadores desses serviços;

c) PRODUTO 3 – Estrutura Tarifária (Benchmarking internacional): Levantamento e análise dos principais aspectos das estruturas tarifárias aplicadas internacionalmente, considerando os diversos tipos de prestadores do serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

d) PRODUTO 4 – Contabilidade Regulatória (Benchmarking internacional): Levantamento e análise dos modelos de regulação contábil adotados nos diversos países, considerando os diversos tipos de prestadores do serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário na área privada ou pública, se couber.

O estudo de *benchmarking* apresenta compilado descritivo de experiências de políticas públicas internacionais e/ou subnacionais. Tipicamente são reunidas informações sobre o desenho das políticas, sua operacionalização, seu público-alvo, como são financiadas, as responsabilidades do governo central e entes subnacionais, dentre outras características descritivas. A seleção de países ou unidades da federação deverá ser feita em conjunto pela equipe de pesquisadores do Evidência Express e servidores da ANA.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

A ANA se compromete a disponibilizar as informações e bases de dados necessárias à execução do referido objeto à equipe técnica do Evidência Express, observando os critérios de compartilhamento de dados definidos pelo Decreto nº 10.046, de 09 de outubro de 2019, pelas Leis nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e por seus regulamentos.

O Evidência Express se compromete a realizar apresentações e realizar ajustes, condicionais a demanda pactuada no plano de trabalho e disponibilidade das informações, em um prazo de 30 dias a contar da data de entrega do produto.

O conteúdo do relatório poderá ser alterado conforme disponibilidade de dados e de fontes de consulta. Pactuações sobre ajustes no conteúdo e escopo dos produtos deverão ser feitas em conjunto entre Evidência Express/Enap e ANA.

6. **SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. **FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. **CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto da parceria?

(X) Sim

() Não

9. **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E META FÍSICA DE EXECUÇÃO**

Metas	Especificação	Data de entrega
Meta 1: Elaboração de estudo de <i>Benchmarking</i> , apresentação e discussão de resultados.	<p>Produto 1: Estudo de <i>Benchmarking sobre matriz de risco</i>.</p> <p>Perguntas norteadoras: Como reguladores setoriais têm realizado a alocação de riscos entre o poder concedente e concessionária? Existe cláusula de alteração relevante como condição necessária para que eventos alocados ao poder concedente deem ensejo a processo de reequilíbrio econômico-financeiro? A matriz de risco é exaustiva, ou existe a previsão de critério interpretativo da alocação de riscos nos casos de omissão ou ambiguidade contratual, ou até mesmo de aceitação de pleitos de reequilíbrio por alegação da teoria da imprevisão? Como é feita a alocação dos riscos de eventos de caso fortuito e força maior. Novos contratos incorporam detalhes sobre compartilhamento de riscos de eventos pandêmicos)? Como o processo de definição da alocação de riscos foi realizado, com especial destaque para as cláusulas que apresentaram controvérsia durante o processo de consulta pública?</p> <p>Objetivo do estudo: Levantamento e análise das matrizes de alocação de risco contratuais, levando em consideração o processo de definição da alocação de riscos nos setores que possuem a chamada "regulação contratual", como os contratos de concessão recentemente firmados dos setores de saneamento básico (abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, aeroportuário, rodoviário e ferroviários).</p>	03/02/2023
Meta 2: Elaboração de estudo de <i>Benchmarking</i> ,	<p>Produto 2: Estudo de <i>Benchmarking nacional sobre estrutura tarifária</i>.</p> <p>Perguntas norteadoras:</p>	17/03/2023

apresentação e discussão de resultados.	<p>São considerados princípios gerais de sustentabilidade financeira, eficiência econômica, equidade e sustentabilidade ambiental no desenho da estrutura tarifária? Como?</p> <p>Como as estruturas tarifárias aplicadas no Brasil nas principais empresas de saneamento abordam os aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Categorização dos usuários de acordo com faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo? 2 - Padrões de uso ou de qualidade requeridos? 3 - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, levando em consideração a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente? 4 - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas? 5 - Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos? e 6 - Capacidade de pagamento dos consumidores e mecanismos de subsídios? <p>Objetivo do estudo: Levantar os principais aspectos das estruturas tarifárias aplicadas no Brasil nas principais empresas públicas e empresas privadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando apresentar em linhas gerais o modelo regulatório aplicável.</p>	
<p>Meta 3: Elaboração de estudo de <i>Benchmarking</i>, apresentação e discussão de resultados.</p>	<p>Produto 3: Estudo de <i>Benchmarking internacional sobre estrutura tarifária</i>.</p> <p>Perguntas norteadoras: São considerados princípios gerais de sustentabilidade financeira, eficiência econômica, equidade e sustentabilidade ambiental no desenho da estrutura tarifária? Como?</p> <p>Como estruturas tarifárias aplicadas internacionalmente nas principais empresas de saneamento abordam os aspectos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Categorização dos usuários de acordo com faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo? 2 - Padrões de uso ou de qualidade requeridos? 3 - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, levando em consideração a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente? 4 - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas? 5 - Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos? e 6 - Capacidade de pagamento dos consumidores e mecanismos de subsídios? <p>Objetivo do estudo: Levantar os principais aspectos das estruturas tarifárias aplicadas internacionalmente nas principais empresas públicas e empresas privadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, considerando apresentar, em linhas gerais, o modelo regulatório aplicável.</p>	21/04/2023
<p>Meta 4: Elaboração de estudo de <i>Benchmarking</i>, apresentação e discussão de resultados.</p>	<p>Produto 4: Estudo de <i>Benchmarking internacional sobre contabilidade regulatória</i>.</p> <p>Perguntas norteadoras: Como reguladores setoriais internacionais, têm enfrentado a necessidade de padronização contábil para atender às necessidades da regulação? Quais são as preocupações dos reguladores quanto à qualidade da informação contábil? Como as escolhas regulatórias estão sendo implementadas? Qual tem sido o desenho usual regulatório: manual, norma específica ou outro?</p> <p>Objetivo do estudo: Levantamento e análise dos modelos de regulação contábil adotados nos diversos países, considerando os diversos tipos de prestadores do serviço abastecimento de água potável e esgotamento sanitário na área privada ou pública.</p>	26/05/2023

10. DO VALOR DO PROJETO

I- Custo do projeto e cronograma de desembolso

Quatro produtos de evidências, a saber: quatro estudos de *benchmarking*, cuja quantidade de horas para elaboração é de 120 horas cada.

A prestação de serviço técnico profissional especializado será de “elaboração de estudos, pesquisas e avaliações de resultado”, conforme inciso VIII, do art. 2º da Resolução Enap nº 21, de 21 agosto de 2020, cujo valor referencial da hora de trabalho é de R\$ 170,01.

O custo total do projeto é estimado em **R\$ 97.925,76** (noventa e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), referentes à realização dos produtos de pesquisa programados, que totalizam 480 horas de atividades. O valor é composto de R\$ 81.604,00 (oitenta e um mil e seiscentos e quatro reais), referentes aos custos diretos decorrentes do pagamento das horas de trabalho de pesquisadores envolvidos na elaboração dos relatórios, somados a R\$

16.320,96 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos), referentes aos custos indiretos pagos sobre a prestação de serviços.

Produtos	Valor do produto	Data de entrega	Desembolso
Produto 1 – Estudo de <i>Benchmarking</i>	R\$ 20.401,00	03/02/2023	Descentralização de créditos e de programação financeira no valor de R\$ 97.925,76 , da data de assinatura do plano de trabalho até 11/11/2022 , conforme elementos de despesa descritos abaixo.
Produto 2 – Estudo de <i>Benchmarking</i>	R\$ 20.401,00	17/03/2023	
Produto 3 – Estudo de <i>Benchmarking</i>	R\$ 20.401,00	21/04/2023	
Produto 4 – Estudo de <i>Benchmarking</i>	R\$ 20.401,00	26/05/2023	

II- Resumo geral por elemento de despesa

A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a UG 114702 Gestão 11401, após assinatura deste Plano de Trabalho, considerando-se os elementos de despesa a seguir:

Código	Elemento de Despesa	Valor
339039	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	R\$ 16.320,96
339039	Outras Despesas com Terceiros Pessoa Jurídica (Bolsas Pesquisadores)	R\$ 81.604,00
	Valor Total do Projeto	R\$ 97.925,76

11. AUTORIZAÇÃO DE USO DOS PRODUTOS

Para todos os fins de direito, autoriza-se a Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), a tornar públicos os produtos elaborados pela equipe do Evidência Express (EVEX/ENAP). As imagens e resultados poderão sofrer edição e ser exibidos: parcial ou totalmente, em apresentações de audiovisual, publicações e divulgações na página da internet e redes sociais da Escola Nacional de Administração Pública, e em apresentações, exposições, festivais, eventos nacionais e internacionais em geral, referentes às atividades institucionais desta Escola.

12. APROVAÇÃO

FLÁVIA DE HOLANDA SCHMIDT	VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS
Diretora de Altos Estudos	Diretora-Presidente
Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Holanda Schmidt, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 07/11/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS, Usuário Externo**, em 11/11/2022, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0632505** e o código CRC **496198C5**.